

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIBERAÇÃO E/CME Nº 49, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

CONVALIDA AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA PARA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) vem afirmando sua importância na história da cidade do Rio de Janeiro desde o ano de 1985;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), define a EJA como uma modalidade de ensino, tendo como objetivo oportunizar a formação escolar para aqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou médio nas idades apropriadas por motivos diversos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, que define as funções da EJA como reparadora, equalizadora e qualificadora;

CONSIDERANDO o movimento de revisão e produção das Orientações Curriculares da EJA, em curso de 2016 a 2019, sob a coordenação da Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA da Subsecretaria de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Centro de Referência de Educação de Jovens e Adultos - CREJA e com a participação de professoras e professores especialistas, com atuação na EJA da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que desde sua implementação, os (as) professores da EJA vêm identificando, pela leitura atenta e rigorosa aos escritos de seu patrono Paulo Freire, as singularidades de seu público, que exige práticas de ensino próprias para a modalidade;

CONSIDERANDO os referenciais Freireanos, cuja concepção de educação popular de jovens e adultos denota um caráter problematizador, libertador e humanista, em que o diálogo deve ser mediado pelo educador, com vista ao processo de humanização dos sujeitos ativos (educador e educando) na construção do saber;

CONSIDERANDO que a Pedagogia do Oprimido sustenta que a construção curricular deve ter caráter libertador e questionar a construção dos saberes e suas finalidades; e

CONSIDERANDO as especificidades da EJA, a diversidade étnica, de gênero, etária e social do público atendido que demandam o monitoramento permanente da estrutura curricular da modalidade.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam convalidadas as Orientações Curriculares da Educação de Jovens e Adultos - EJA para a Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

Art.2º Caberá à Gerência de Educação de Jovens e Adultos - GEJA ou setor equivalente que vier a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, promover o acompanhamento do processo de implantação das Orientações Curriculares da EJA, ora convalidadas.

Art.3º Ficam previamente convalidadas quaisquer alterações nas Orientações Curriculares da EJA, desde que seja assegurada ampla participação das equipes gestoras das unidades escolares, professores e alunos no processo decisório.

Art.4º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato normativo, instituirá as Orientações Curriculares da EJA para a Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, incumbindo-se este Conselho Municipal de Educação de disponibilizá-las em sua página eletrônica, para fins de divulgação e consulta.

Art.5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros:

Willmann Silva Costa

Ana Maria Gomes Cezar

Fidelina Rocha da Silva

José Edmilson da Silva

Lindivalda de Jesus Freitas

Luiz Otavio Neves Mattos

Márcio Marciel da Silva

Maria de Lourdes Albuquerque Tavares

Mariza de Almeida Moreira

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021,